Laudelino A. de Oliveira Lima
DPO

EBC Empresa Brasil de Comunicação

O que a LGPD faz?

Transforma o titular de um dado pessoal em seu proprietário.

Origem

Aprovado pela União Europeia em maio de 2018.
Aplicabilidade extraterritorial.

O que são dados pessoais?

Qualquer informação que permita identificar, direta ou indiretamente, um indivíduo que esteja vivo, é considerada um dado pessoal.

A lei não se aplica aos dados de pessoas falecidas e de pessoas jurídicas.

Exemplos de dados pessoais?

1. Nome;
2. RG;
3. CPF;
4. Gênero;
5. Dados de nascimento;
6. Telefone;
7. Endereço residencial;
8. Localização via GPS;
9. Retrato em fotografia;
10. Prontuário de saúde;
11. Dados bancários;
12. Renda;
13. Histórico de pgtos.;
14. Hábitos de consumo;
15. Preferências de lazer;
16. Endereço IP;
17. Cookies;

Outros.

Vigência

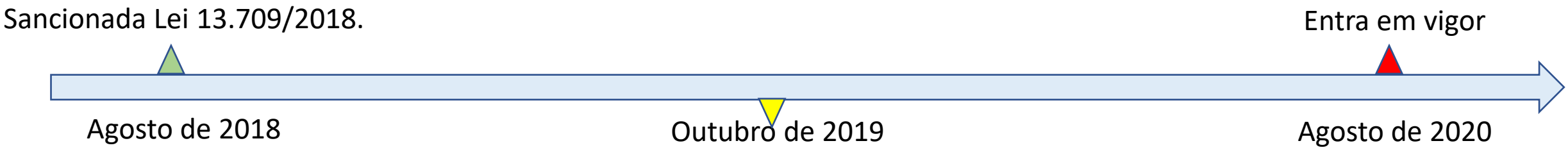
Sancionada Lei 13.709/2018.
Entra em vigor
Agosto de 2018
Outubro de 2019
Agosto de 2020

Exemplo: operação bancária
O que muda?

Áreas Impactadas pela **LGPD**

Princípios

Princípio 1: Finalidade

O tratamento de dados pessoais só pode ser feito para propósitos legítimos e estes devem estar explícitos para o titular das informações.

Princípio 2: Adequação

A empresa não pode dizer ao usuário que fará uso dos dados para um objetivo e utilizá-los em outro.

Princípio 3: Necessidade

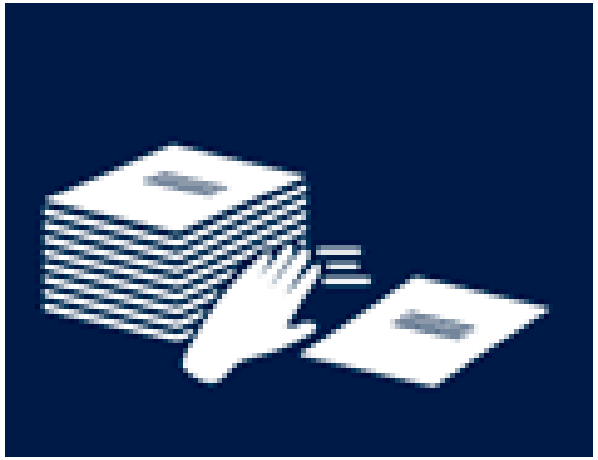

A utilização de dados pessoais deve estar limitado ao mínimo necessário para realizar as finalidades informadas.

Princípio 4: Livre acesso

Os titulares devem ter a consulta facilitada e gratuita sobre às informações relacionadas ao tratamento dos dados.

Princípio 5: Qualidade dos dados

Deve ser garantido aos titulares, que seus dados sejam exatos, claros e atualizados de acordo com a finalidade de seu tratamento.

Princípio 6: Transparência

Os titulares possuem o direito à informações claras, precisas e facilmente acessíveis, não somente sobre a forma de realização do tratamento como sobre os respectivos agentes de tratamento.

Princípio 7: Segurança

Devem ser utilizadas medidas para proteger os dados pessoais de acesso não autorizado e de destruição, perda ou alteração, seja acidental ou ilícita.

Princípio 8: Prevenção

Além da segurança, devem ser adotadas medidas para prevenir a ocorrência de danos — segurança da informação — em virtude do tratamento de dados pessoais.

Princípio 9: Não discriminação

Dados pessoais não podem ser utilizados com objetivos discriminatórios ou abusivos.

Princípio 10: Responsabilização e prestação de contas

A empresa deve adotar medidas eficazes e capazes de comprovar o cumprimento e a eficácia das normas de proteção de dados.

Atores

Que participam do contexto da LGPD:

Titular

Controlador

Operador

Encarregado

Titular

O proprietário dos dados. As pessoas físicas.

Controlador

É o tomador dos dados. A pessoa jurídica.

Operador

É o responsável pela coleta e manipulação de dados.

Encarregado

É o profissional que responde pela proteção dos dados.

É quem fará contato com a ANPD quando necessário.

Pode ser responsabilizado junto com a pessoa jurídica no caso de mal uso dos dados e seu vazamento por qualquer motivo.

Tipos de dados

1. Sensíveis
2. Públicos
3. Anonimizados

Tipos de dados: Sensíveis

São dados pessoais que exigem atenção extra ao serem tratados.

Ex:

1. Dados sobre crianças e adolescentes;
2. Que revelam origem racial ou étnica;
3. Convicções religiosas ou filosóficas;
4. Opiniões políticas;
5. Filiação sindical;
6. Questões genéticas e biométricas;
7. Sobre a saúde ou a vida sexual;

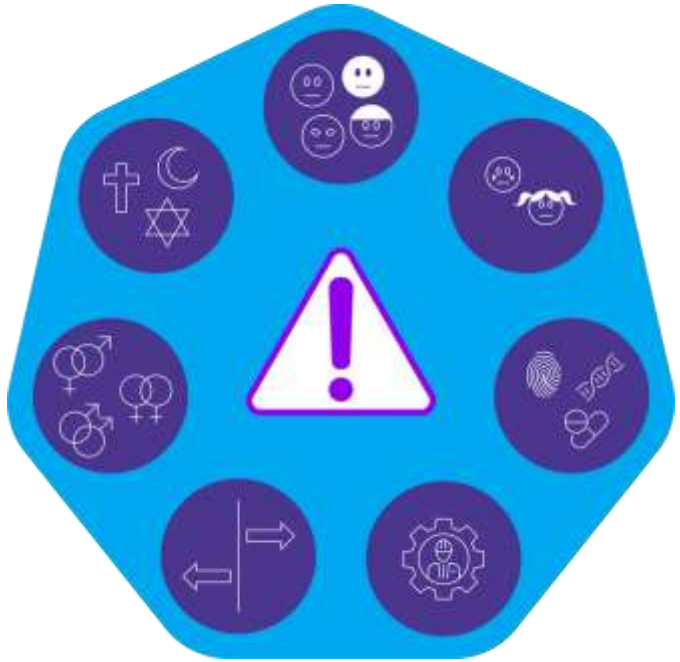

Tipos de dados: Públicos

São dados pessoais cujo acesso é público e devem ser tratados considerando a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram a sua disponibilização.

Tipos de dados: Públicos

Uma organização pode, sem precisar pedir novo consentimento, tratar dados tornados anterior e manifestamente públicos pelo titular.

Porém, se uma organização quiser compartilhar esses dados com outras, ela deverá obter outro consentimento para esse fim - resguardadas as hipóteses de dispensa previstas na lei.

Tipos de dados: Anonimizados

É aquele que, originariamente, era relativo a uma pessoa, mas que passou por etapas/processos que garantiram a desvinculação dele à essa pessoa.

Se um dado for anonimizado, então a LGPD não se aplicará a ele.

Deve-se realizar a anonimização de dados pessoais para aperfeiçoar a segurança da informação e gerar mais confiança em seus serviços.

Sanções/ANPD

1. Advertência;
2. Multa simples ou diária;
3. Publicização da infração;
4. Bloqueio/Eliminação de dados pessoais;
5. Suspensão/proibição temporária do funcionamento do BD;
6. Multa de até 2% do faturamento limitada a R$ 50 MM;

Sanções/O que a ANPD observa

1. Reincidência;
2. Boa-fé;
3. Condição econômica;
4. Proporcionalidade;
5. Pronta adoção de medidas corretivas;
6. Mecanismos e procedimentos internos de proteção de dados;
7. Política de boas práticas e governança;
8. Cooperação do infrator;
9. Grau do dano, gravidade;
10. Vantagem obtida ou pretendida;

Como estão as coisas na Europa?

Estatísticas – mai/2018 – jan/2019

Casos tratados: **206.326**
Iniciados pelos titulares: **94.622**
Notificados pelos DPO: **64.684**
Consultas: **47.020**

Consultas resolvidas: **52**%
Consultas encaminhadas ao judiciário: **1**%
Multas aplicadas: **€ 55.955.871**

Estatísticas detalhadas pela Holanda mai/2018 – jan/2019

32% - Violações de direitos de titulares (Acesso e eliminação de dados pessoais);
15% - Dados coletados em excesso para determinada finalidade;
12% - Compartilhamento indevido de dados pessoais (s/consentimento ou contra a vontade);
09% - Marketing direto;
07% - Vazamento de dados não notificados;
06% - Uso abusivo/indevido de câmeras de seguranças;

Caso / Polônia

Autoridade supervisora polonesa condenou uma empresa de marketing digital que não cumpriu com obrigações relacionadas ao atendimento dos direitos de titulares, ao pagamento de multa no valor de € 220 mil e à obrigação de informar o fato por carta registrada aos quase 6 milhões de titulares de dados pessoais afetados. Custo estimado de € 8 milhões.

Enap Escola Nacional de Administração Pública

EV.G escolavirtual.gov.br

CERTIFICADO

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que **LAUDELINO AMARAL DE OLIVEIRA LIMA**, nascido(a) em 20 de maio de 1972, CPF 008.719.007-93, concluiu o curso Introdução à Lei Brasileira de Proteção de Dados Pessoais (Turma SET/2019), disponível no período de 18/09/2019 a 18/10/2019, com carga-horária de 10 horas.

Diogo G. R. Costa
Presidente - Escola Nacional de Administração Pública

Pesquisa rápida:

http://bit.ly/37ilShW

Laudelino A. de Oliveira Lima

Laudelino.lima@ebc.com.br ou dpo@ebc.com.br
+55(21) 9.9946-5438

EBC Empresa Brasil de Comunicação